



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013**

1 - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMMA/RO instituída pelo **Decreto nº 2.650/GAB/PMMA/12, de 14 de maio de 2013**, torna público aos interessados, que se encontra autorizada a licitação, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, com sessão de abertura dos envelopes marcada para o **dia 25 de junho de 2013 às 08:00 horas**, no sala da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na Av. Pau Brasil, 5577, Bairro Centro, em Ministro Andreazza/RO, fone/fax (0XX)69-3448-2361, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de propostas, para a **Contratação de empresa especializada em reforma de escola, conforme especificação no Edital de Tomada de Preços 004/2013, em seu Termo de Referência e demais anexos.**

1.1 - DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Global nº **067 e 068/SEMEC/2013**.

1.2 - DA FONTE DE RECURSOS:

Os recursos orçamentários financeiros necessários para a execução dos serviços licitados serão provenientes de **Fonte de Recurso – 011143 FUNDEB 40%**
Natureza de Despesa – 33.90.39.00,00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.
Valor Global: R\$ 93.676,48 (noventa e três mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

1.3 - DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:

1.3 - O Edital e anexos (Planilha de Especificações e Quantitativos e outros) encontra-se disponível, para conhecimento dos interessados, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas, mediante requerimento impresso e o recolhimento de **R\$ 50,00 (vinte reais)**, não reembolsável, feito através de guia DAM, em favor da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO.

1.3.1 – O prazo para a aquisição do Edital e seus anexos será de até **72 (setenta e duas) horas** antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes da Documentação e da Proposta.

1.3.2 – Eventuais informações e esclarecimentos que se fizerem necessárias referentes a presente licitação, serão divulgadas nos Diários Oficiais dos municípios e/ou através do site da Prefeitura, www.ministroandreaZZa.ro.gov.br.

1.4 - DA SESSÃO DE ABERTURA:

1.4.1 A sessão de abertura do procedimento licitatório será iniciada no dia **25 de junho de 2013, às 08:00 horas**, na sala de licitações, no endereço descrito no item 1, quando serão abertos os envelopes das documentações e propostas das licitantes.

1.4.2 Os custos referentes às cópias heliográficas necessárias para elaboração da proposta são de inteira responsabilidade das empresas interessadas.

1.5 - DO SUPORTE LEGAL NORMAS E ESPECIFICAÇÕES:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

1.5.1 A presente licitação e a contratação dela decorrente, serão regidas pelas disposições da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as demais normas legais e regulamentos pertinentes.

1.5.2 A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura/CREA.

1.6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

As obras/serviços resultantes desta licitação serão executadas de forma indireta, empreitada por **PREÇO GLOBAL** e o tipo de licitação será o de **TOMADA DE PREÇO**.

1.7 - DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

As informações complementares sobre essa licitação poderão ser obtidas pelos interessados junto à Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00 horas.

2 - DO OBJETO, DA LOCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada em reforma de escola. Conforme especificação no Edital de Tomada de Preços 004/2013, em seu Termo de Referência e demais anexos, de acordo com as especificações do edital e anexos.

2.2 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo previsto para a execução dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.

2.3 - DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos que compõem os subsídios necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas, encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira das 07:00 as 13:00horas.

3 - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

3.1 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente.

3.1.2 É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio.

3.1.3 Só poderão participar da Licitação as empresas que apresentarem o **CRCF - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento **até terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas**.

3.2 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 3.2.1 Impreterivelmente na data, hora e local referido no Preâmbulo (item 1) do presente Edital, as empresas licitantes interessadas, através de seu representante legal ou procurador deverão comparecer para participar do certame.
- 3.2.2 Os documentos e as propostas exigidas no presente Edital deverão ser apresentadas em **02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos, separados e endereçados** à Presidência da Comissão Permanente de Licitações, cada qual contendo 01 (uma) via de todas as peças, indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação, sendo que, as Propostas de Preços deverão ser apresentadas em **02 (duas) vias, sendo:**

ENVELOPE 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013/CPL/PMMA/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de escola. Conforme especificação no Edital de Tomada de Preços 004/2013, em seu Termo de Referência e demais anexos.

ABERTURA: 25 de junho de 2013, às 08:00 horas

EMPRESA:.....

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013/CPL/PMMA/RO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma de escola. Conforme especificação no Edital de Tomada de Preços 004/2013, em seu Termo de Referência e demais anexos.

ABERTURA: 25 de junho de 2013, às 08:00 horas

EMPRESA:.....

- 3.2.3 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópias indelévels e legíveis, todos devidamente autenticada por Tabelionato, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por servidor da administração, sob pena de inabilitação.

3.3 DA HABILITAÇÃO

- 3.3.1 Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados exclusivamente documentação e comprovação relativa a:

- I HABILITAÇÃO JURÍDICA**
- II QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**
- III QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- IV REGULARIDADE FISCAL**
- V CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

3.4 DOS ENVELOPES

- 3.4.1 O **ENVELOPE 01**, conterà toda a documentação referente aos incisos I à V do subitem 3.3.1.

I – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **CERTIDÃO DE ADIMPLÊNCIA**, fornecida pela Prefeitura de Ministro Andreazza, atestando que a empresa participante não se encontra com pendências perante a Administração Municipal, referente à execução de contratos.
- b) Declaração de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- c) Declaração que o responsável técnico, não é funcionário de nenhum órgão da administração pública, federal, estadual ou municipal (assinatura com firma reconhecida).
- d) Declaração do Engenheiro da empresa licitante que Visitou ao Local da Obra,

II – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade do representante legal da licitante ou procuração juntamente com a cédula de identidade do procurador.
- b) Declaração, **com firma reconhecida**, de que os proprietários, sócios e gerentes da empresa participante não são servidores públicos municipais.
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- d) Prova de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- e) CRCF - Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores, nesta prefeitura;

III – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a. Registro ou Inscrição no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia ou na entidade profissional competente, Empresa terá que constar em seu quadro Técnico-profissional qualificada em: Engenharia Civil, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA.
- b. Declaração se comprometendo a indicar (se vencedora) no ato da assinatura do contrato, no mínimo um Engenheiro Civil para acompanhar com reunião dos funcionários e da fiscalização, para dirimir possíveis falhas na execução dos serviços, os serviços a serem executados e responsabilizar-se pela correta aplicação das NRs, e que estas contratações dos indicados não acarretarão nenhum ônus para a Contratante, com firma reconhecida do signatário em cartório (em modelo próprio da licitante).
- c. Certificado de Regularidade de Obras - CRO, emitido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Públicos - SEMEC, certificando que a empresa licitante não se encontra com pendência perante o Município de Ministro Andreazza.

IV – DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de pedido de Falência ou Concordata, expedidos pelo Cartório distribuir da sede da Licitante, e da filial, caso a participação seja através desta última, com data de expedição de 30 (trinta) dias anteriores à data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta ou em validade especificada na mesma;
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial para aferir a comprovação do Capital Social ou Patrimônio Líquido Mínimo exigido, qual seja mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (ART.31 § 1º e § 3º da Lei 8.666/93). Documento este que terá validade de 90 (noventa dias) a contar da sua emissão;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo representante da empresa legalmente constituído e pelo contador/técnico em contabilidade regularmente habilitado com a devida Declaração de Habilitação Profissional-(DHP), vedada a sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão. Observa-se que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade:

- b.1) no caso de sociedade anônima, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicadas no Diário Oficial do Estado, ou, se houver, no município da sede da empresa;
 - b.2) em caso de empresa de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário contendo o Termo de Abertura, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, ou, ainda, no caso de sociedades civis, no cartório competente; e
- d) Comprovação de índices financeiros extraídos do Balanço Patrimonial, referente ao último exercício financeiro, conforme abaixo:
- c.1) Comprovar o Índice de Liquidez Geral (ILG), em até 2% (dois por cento) obtido à partir de dados do Balanço Anual, através da fórmula:

ILG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCUL+ REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCUL + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$
-------	--

- c.2) Comprovar o Índice de Liquidez Corrente (ILC), de 1,5 (um e meio) a 2.0 (dois) obtido à partir de dados do Balanço Anual, através da fórmula:

ILC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$
-------	---

- c.5) a apresentação dos índices solicitados deverá ser feita em folha assinada pelo contabilista da empresa, onde constem os dados do balanço que deram origem aos índices apresentados;
- e) Comprovação de Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo Realizado e Integralizado, de no mínimo **10% (dez por cento)**, referente ao valor estimado para a execução da obra.

V - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais emitida pela Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
- d) Certidão de Regularidade junto ao FGTS (Lei 8.036/90);
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições Previdenciárias/INSS (Lei 8.212/91);
- f) Certidão de que cumpre o Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que, quando menores de dezesseis anos, são empregados na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (TST);



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- h) Todas as certidões mencionadas neste item que não tiverem prazo de validade declarado nos próprios documentos terão as mesmas validades de 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão, com exceção da Certidão Simplificada da Junta Comercial (JUCER).
- i) Alvará de Localização e Funcionamento, em validade.
- j) Certificado de Bombeiro, em validade;

3.4.5 – O **ENVELOPE 02** conterà a Proposta de Preços que deverá obedecer aos requisitos exigidos nesta licitação, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

I - Carta endereçada à Comissão Permanente de Licitações - CPL em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, número da Tomada de Preços, relacionando ainda, os seguintes itens:

- a) Preço global em valor numérico e por extenso;
- b) Prazo de execução dos serviços;
- c) Prazo de validade da Proposta, sendo no mínimo de 60 (sessenta) dias;

II – Planilha Orçamentária baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital, constando:

- a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;
- b) Especificação clara dos serviços a serem executados;
- c) Os preços unitários propostos, estando computados todas as despesas necessárias, inclusive custo de materiais, de transportes, de instalações, depreciações, mão-de-obra, impostos, encargos sociais e trabalhistas, remunerações, etc., que constituirão a única, exclusiva e completa remuneração dos serviços;
- d) Nos itens considerados como verbas globais, poderá, a critério da Comissão Permanente de Licitação, e surgindo necessidade, ser solicitado ao licitante, o detalhamento específico do item, para melhor análise;

III – Cronograma Físico-Financeiro especificando:

- a) Distribuição das etapas ou serviços ao longo do prazo de execução;
- b) Valores da etapa de execução ao longo do tempo;
- c) Percentuais parciais e percentuais acumulados;
- d) Acumulado mensal e acumulado geral;

4 – DO JULGAMENTO

4.4 – A presente licitação será processada e julgada em estrita observância aos procedimentos descritos nos incisos e parágrafos do art. 43 da Lei 8666/93 e suas modificações.

4.1.1 – Será realizado a verificação de conformidade de cada proposta com os requisitos do Edital, e conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por Órgão Oficial competente, ou ainda, com os constantes do Sistema de Registro de Preços, devidamente registrados em ata, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.1.2 - Serão consideradas desconformes ou incompatíveis as propostas cujo valor seja superior ao orçado pela Administração para execução do objeto licitado.

4.1.3 – Ocorrerá classificação das Propostas, desde que **não tenha havido recursos** ou após sua apreciação, ou ainda, assinado o termo de renuncia do direito de recorrer, conforme o Art. 43, inciso III, da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5 - DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1 - O exame da documentação de habilitação será feito de acordo com as normas estabelecidas na Lei 8666/93 e normas deste edital onde apenas serão **consideradas habilitadas** as proponentes que, à vista das documentações apresentadas, satisfaçam a todas as condições fixadas neste ato convocatório e peças que o integram.

6 - DO EXAME DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1 ABERTURA DOS ENVELOPES (02) - PROPOSTA DE PREÇOS

Proclamado o resultado da fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou após sua apreciação, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vista, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas **que será feito de acordo com as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e segundo prevê este edital.**

6.4.1 Declaração, **com firma reconhecida**, do prazo de validade da proposta, a qual deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias** contados a partir da data aprazada para sua apresentação.

6.2 - CORREÇÃO ADMISSÍVEL

Nos casos em que a Comissão constatar a existência de erros numéricos nas Propostas de Preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

- a) Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último.
- b) Havendo divergências nos sub-totais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, a Comissão procederá a correção dos sub-totais mantidos os preços unitários constantes das propostas, alterando em consequência o valor da proposta.
- c) Incorreção nos somatórios admitidos, desde que não significativos, e a proposta sendo vencedora, caberá a retificação também do Cronograma Físico-Financeiro com a correspondente adequação.

6.3 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Para efeito de julgamento das Propostas de Preços, classificada será utilizado o critério, de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas.

7 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência, à empresa mais bem classificada e promovendo a sua divulgação.

8 - HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO DO OBJETO

Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora.

9 - CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.1 – CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatária, o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da ciência ao chamamento pelo Município de Ministro Andreazza/RO, através da Procuradoria-Geral do Município, para no local indicado, assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 c/c 87, ambos da Lei 8.666/93.

9.2 - RECEBIMENTO DO OBJETO

Executado o Contrato o seu objeto será recebido:

9.2.1 - Provisoriamente pelo engenheiro ou comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até quinze dias da comunicação escrita do contratado;

9.2.2 - Definitivamente, pela Comissão designada pelo Prefeito Municipal ou Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei Federal 8.666/93.

10 - DOS PRAZOS

10.1 - PRAZOS DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar da data da assinatura do contrato.

a) Entende-se como prazo de execução o tempo em dias corridos, necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como a realização de todos os testes e ensaios pertinentes.

10.2 - PRAZO DE INÍCIO

O prazo para início dos trabalhos começará a fluir a partir da data do recebimento da Ordem de Serviços emitido pela Secretaria responsável pela fiscalização, acompanhamento e recebimento da obra.

11 – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

11.1 Para fins de medições e pagamentos da 1ª parcela de serviços realizados, deverão acompanhar a mesma:

a) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional;

11.2 - Para fins de liberação e pagamento de todas as medições, deverão acompanhar as mesmas os respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais (guias GPS) da obra.

a) As medições serão elaboradas mediante avaliações mensais dos serviços executados com base no Cronograma Físico-Financeiro apresentado, acompanhados do relatório emitido pela Comissão Fiscalizadora nomeada.

b) As medições serão irrealizáveis, conforme disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

c) As medições serão processadas e efetuadas seus pagamentos até o trigésimo dia da data de cada medição efetuada.

d) O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste Edital e seus anexos.

11.3 - O pagamento será realizado pela Administração Pública, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, após adimplemento da obrigação, mediante a apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados pela Comissão Especial de Fiscalização e Recebimento, com apresentação das certidões negativas de débitos (INSS, FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL e TRABALHISTA).

12 – REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

12.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis de acordo com a Lei 8.880, de 27 de maio de 1994, no prazo de vigência igual ou inferior a 12 (doze) meses, sendo reajustado mediante regulamentação do Poder Executivo Federal, aplicável à matéria.

13 – DOS RECURSOS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – É assegurado a qualquer cidadão o direito de impugnar perante a Comissão os termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades, de acordo com o que prevêm os parágrafos 1º e 2º, do artigo 41, da Lei 8.666, de junho de 1993.

13.2 – Dos atos praticados pela CPL decorrentes da condução e julgamento desta licitação, caberão recursos, que deverão ser interpostos obedecendo a forma e os prazos previstos no art. 109 da Lei 8.666/93.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as sanções previstas nos incisos e parágrafos do art. 87, da Lei 8.666/93.

13.4 – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento contratual.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - A Empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

14.2 - Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido, esclarecimento e aprovação.

14.3 - A empresa contratada é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social tributaria e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.4 - A empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade e aplicação dos materiais empregados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MNISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

14.4 - A empresa deverá permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

14.5 - A empresa deverá ainda garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo e manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A Administração a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas.

15.2 - As omissões porventura existentes neste Edital, serão sanadas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, do Município de Ministro Andreazza/RO, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.

15.3 A comarca de Cacoal/RO, será considerada foro competente para dirimir dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes.

16 - ANEXOS

Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- ANEXO I: Minuta de Contrato;
- ANEXO II: Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes (modelo);
- ANEXO III: Carta Proposta de Preços (modelo);
- ANEXO IV: Dados do representante Legal (modelo);
- ANEXO V: Declaração de que é Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VI: Declaração de enquadramento (modelo);
- ANEXO VII: Declaração de não Empregos de Menor (modelo);
- ANEXO VIII: Declaração de cumprimento e requisito de habilitação(modelo);
- ANEXO IX: Planilha Orçamentária;
- ANEXO X: Projeto básico;
- Anexo XI: Cronograma físico-financeiro;
- Anexo XII: Memorial descritivo;

Ministro Andreazza/RO, 06 de junho de 2013

CLEIDE MOURA DOS SANTOS NOVAIS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º ____/PMMA/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO E _____, PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 63.762.074/0001-85, com sede e administração na Av. Pau Brasil n. 5577, Bairro Centro, nesta cidade e Comarca de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Neuri Carlos Persch, brasileiro, casado, portador do Documento de identidade RG n.º 315.616 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob n.º 325.451.772-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, doravante denominado **CONTRATANTE** e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, Bairro _____ na cidade de _____, neste ato, representada por _____, brasileiro, estado civil _____, profissão _____, portador do RG. n. _____ SSP/ e do CPF n.º _____, residente na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, que passa ser denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente contratação nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme homologação do procedimento licitatório na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2013, Processo Global n.º 067 e 068/SEMEC/2013.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O **objeto** do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada em reforma de escola, conforme especificação no Edital de Tomada de Preços 004/2013, em seu Termo de Referência e demais anexos**, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Públicos, conforme descrito nas especificações técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e planilhas orçamentárias constantes do processo Global n.º x/SEMEC/2013, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento independente de seu traslado.

Parágrafo Único - Igualmente fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do **Processo Global n.º xx/SEMEC/13**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime de execução será o de forma indireta empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL, na forma do artigo 6º, I e VIII, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E PAGAMENTO:

O valor deste contrato será de **R\$ _____**, referente à execução de Serviços de **Contratação de empresa especializada em reforma de escola, conforme especificação no Edital de Tomada de Preços 004/2013, em seu Termo de Referência e demais anexos.**

§ 1º - Nos preços contratados estarão incluídos todos os encargos fiscais e comerciais, gastos com transportes e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito cumprimento deste Contrato.

§ 2º - O pagamento de todas as parcelas dar-se-á após efetiva comprovação pela **CONTRATADA** das alíneas que se seguem:

- a) Comprovante de registro no CREA/RO do respectivo contrato, com anotação de responsabilidade técnica de execução da empresa e do profissional;

b) Comprovante de recolhimento de encargos sociais (guias GPS), para fins de liberação e pagamento de todas as medições.

§ 3º - O pagamento será realizado após a efetiva apresentação das medições dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da referida medição.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços fixados no presente instrumento serão irreatáveis conforme previsão legal disposto na Lei Federal n.º 8.880/94 e na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA:

O **prazo de vigência** do presente instrumento é de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do recebimento da **ordem de serviço inicial**, podendo o presente instrumento ser prorrogado se preenchidas as exigências do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, sendo de interesse e necessidade pública devidamente comprovada e demonstrada nos autos, antes do término da vigência inicial.

§ 1º - A vigência do presente instrumento poderá ser suspensa por termo de paralisação da execução da obra devidamente justificada, sendo a paralisação de interesse e/ou necessidade pública;

§ 2º - A eficácia do presente instrumento é condicionada à publicação do seu extrato na forma e prazo previstos no parágrafo único do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93;

§ 3º - A Administração Municipal exercerá o controle de qualidade durante a vigência do presente instrumento e na forma dos artigos 73 e 74 deverá receber a obra contratada com **termo definitivo de recebimento** assinado pelo Secretário Municipal de Governo, em conjunto com o autor do projeto.

§ 4º - O termo definitivo de recebimento deverá ser assinado depois de verificado o cumprimento das especificações técnicas e os quantitativos, segundo as especificações técnicas descritas no objeto deste instrumento e no **Processo Global n.º xxx/SEMEC/13**.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas oriundas do presente instrumento correrão à conta da Dotação Orçamentária 2013. Para esse fim foi extraída a Nota de Empenho n.º ____/2013 em ____ de ____ de 2013 da seguinte forma:

02.005.04.122.0007.1131 – Construção de calçamento em ruas e avenidas –

44.90.51.00.00 – Obras e instalações

Convênio n° 388/PCN – PROGRAMA CALHA NORTE

Valor Global: R\$ xxxxxxxxxxxx (por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES:

O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) publicar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93;
- b) efetuar os pagamentos na forma da cláusula terceira, após apresentação das medições dos serviços contratados e entrega das notas fiscais devidamente certificadas pela CONTRATADA;
- c) fornecer as informações necessárias para a correta execução dos serviços contratados;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- e) rejeitar, no todo ou em parte, obra executada em desacordo com o contratado, na forma do artigo 76, da Lei Federal n.º 8.666/93.

A **CONTRATADA**, se obriga a:

- a) cumprir com o objeto do presente Contrato, na forma dos Memoriais Descritivos do processo Global n.º 076/SEMEC/2013), vedada a subcontratação a todo e qualquer título de quaisquer partes da obra contratada;
- b) cumprir com todas as determinações inseridas nos Memoriais Descritivos retromencionados e demais anexos constantes do edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2013**;
- c) comunicar à Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, por meio da SEMEC, através de relatório circunstanciado, a existência de quaisquer problemas que porventura venham a ocorrer referentes ao cumprimento do presente instrumento, no prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência do fato**, durante a vigência deste Contrato;
- d) acatar todas e quaisquer normas internas de interesse da Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, mais precisamente da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Públicos**, durante a execução do presente instrumento;
- e) responsabilizar-se pelas despesas referentes ao registro do presente instrumento e quaisquer outras despesas porventura existentes, de quaisquer naturezas, que incidam ou venham a incidir sobre o presente instrumento;
- f) facilitar a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Públicos**, a fiscalização dos serviços prestados;
- g) apresentar medição devidamente assinada por engenheiro da CONTRATANTE;
- h) obedecer aos artigos 5º "caput" e 37 "caput", da Constituição Federal;
- i) obedecer à Lei 8.666/93, com as alterações feitas através da Lei 9.640/98;
- j) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, a qualquer título, resultantes da execução do presente instrumento, na forma do artigo 71, da Lei 8.666/93;
- k) sujeitar-se às penalidades previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93 pelo não cumprimento parcial ou total de quaisquer das cláusulas contratuais ou execução de seu objeto em desacordo com o previsto na cláusula primeira do presente Contrato;
- l) realizar as obras no prazo estipulado, constantes do cronograma físico-financeiro e processo Global n.º **067 e 068/SEMEC/12**);
- m) reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente instrumento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto do artigo 69, da Lei 8.666/93;
- n) fixar nos locais de obras e serviços placa identificadora, na forma da legislação, constando o nome do responsável técnico para execução das obras ora contratadas.
- o) Cumprir as disposições contidas nos subitens 14.1 e 14.2 do edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º 004/2013**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial injustificada do presente instrumento por parte da CONTRATADA, o CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal, ficando desde já consignado:

a) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso injustificado que venha a ocorrer na execução desta com relação aos prazos estabelecidos pelo cronograma Físico-Financeiro;

b) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso injustificado na entrega das etapas e para o recebimento da Ordem de Serviço;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor ora ajustado, pelo não cumprimento injustificado de quaisquer condições do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

Na forma do artigo 58, II, e 79, I, da Lei Federal 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ocorrer de forma unilateral e escrita por parte do CONTRATANTE sem prejuízo das demais sanções administrativas e judiciais, igualmente previstas no supracitado dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Pelo presente, a CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

O presente instrumento é vinculado "*in totum*" ao Edital de **TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2013**, constante do processo Global n.º 076/SEMEC/2013).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEI REGEDORA:

O presente contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93, com sua posterior alteração, ficando pactuado além disso que nos casos omissos, porventura existentes, serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA QUALIFICAÇÃO:

A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do presente instrumento, em compatibilidade das obrigações por ela assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo Global n.º **067 e 068/SEMEC/2013**), em cumprimento a Lei Federal 8.666/93 e ao artigo 195, 3º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento somente poderá ser alterado na forma do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, sendo a alteração de necessidade e interesse públicos devidamente demonstrados nos processos Globais e autorizados pela autoridade competente, o que deverá ser acatado pela CONTRATADA nas mesmas condições ora pactuadas, na forma da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

A interdição, a intervenção e aplicação das penalidades contratuais serão exercidas pelo CONTRATANTE. A fiscalização e orientação serão exercidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Públicos** em conjunto com o autor do projeto, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos serviços e exercer, em toda sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei 8.666/93.

Parágrafo Único – A ação fiscalizadora exercida pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

As partes elegem o **Foro da Comarca de Cacoal/RO**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgar toda e qualquer demanda oriunda do presente Termo Contratual.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente CONTRATO, digitado em 04 (quatro) laudas sem erros, emendas ou rasuras, que depois de lida e achada conforme, é assinada pelas partes, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram para que produza todos os efeitos legais em direito admitidos, dela sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução, através de processo reprográfico, devidamente certificado pela Procuradoria-Geral do Município.

Ministro Andreazza/RO, __ de __ de 2013.

CONTRATANTE - MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA - RO

CONTRATADA - CNPJ/MF nº

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

ANEXO III
MODELO DE CARTA PROPOSTA

Local e Data:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AV. PAU BRASIL, 5577 - BAIRRO: CENTRO
MINISTRO ANDREAZA - RO
FONE/FAX: (0XX) 69.3448-2361

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2013

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital de **TOMADA DE PREÇOS** em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

1. Objeto:, conforme descrições a seguir:
2. Prazo de entrega:
3. Prazo de validade da proposta:
4. Valor total e irrevogável: R\$

Obrigamo-nos, caso seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecidos pela **Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza**, para se proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

.....
ASSINATURA (S) DO (S) REPRESENTANTE (S) LEGAL(IS) DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA
endereço, telefone e aparelho de fac-símile para contato

Obs: a assinatura do representante deverá estar autenticada em cartório sob pena de inabilitação.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE É MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

.....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º, vem por meio desta, DECLARAR, que está devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, (conforme o caso), na condição de..... (Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), e que sua receita anual encontra-se dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC n.º 123/06.

(Local e Data)

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO – ME ou EPP

.....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º, vem por meio desta, DECLARAR, que está enquadrada na condição de _____(Informar microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - EPP), estando assim apta a usufruir do direito de preferência estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06.

Local e Data:

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

.....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º....., vem por meio desta, DECLARAR, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

.....inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º....., e do CPF n.º, vem por meio desta, DECLARAR, por seu representante legal, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital da Tomada de Preços em epígrafe.

Local e Data:

(Assinatura do Representante Legal)
(Carimbo de CNPJ)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue junto com o credenciamento

ANEXO X
Planilha Orçamentária
(EM ANEXO)

ANEXO XI
Projeto básico
(EM ANEXO)

ANEXO XI
Cronograma físico-financeiro
(EM ANEXO)

Anexo XII
Memorial descritivo
(EM ANEXO)